



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00208/2021 da Vereadora Luana Alves (PSOL)

Dispõe sobre a responsabilidade financeira das concessionárias e ou permissionárias de arcar com as custas do exame toxicológico de seus condutores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. As empresas concessionárias e ou permissionárias que prestam serviço de transporte público na Cidade de São Paulo, ficam responsáveis financeiramente de arcar com as custas do exame toxicológico dos condutores para o cumprimento do §2º do art. 148-A do Código Nacional de Trânsito.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará essa lei em 30 dias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 08 de abril de 2021

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/04/2021, p. 74

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.